

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO - Nº. 001/2010**

**Versão: 01**

**Aprovação em: 25 de outubro de 2010**

**Ato de aprovação: DECRETO Nº 069/2010**

**Unidade Responsável: Sistema de Projetos e Obras Públicas**

**Setores Envolvidos: Departamento de Engenharia, Divisão de Licitação/Contratos, Contabilidade, (Aplic / Geo-Obras) e todas as unidades da estrutura organizacional**

### **I - FINALIDADE**

Regulamentar os procedimentos de controle sobre a remessa de informações do sistema Geo-Obras, para atender legalmente as exigências da Resolução Normativa 06/2008-TCE-MT. Bem como acompanhar todos e qualquer execução de serviços do que refere as obras e instalações, e estabelecer o instrumental de trabalho da Unidade de Controle Interno - UCI.

### **II - ABRANGÊNCIA**

Todas as Secretarias e os setores de: Departamento de Engenharia, Divisão de Licitação/Contratos, Contabilidade, (Aplic / Geo-Obras) e todas as unidades da estrutura organizacional, da administração direta e indireta.

A Instrução Normativa aborda os trâmites legais dos procedimentos e prazos que se da para alimentação do Sistema de Gerenciamento de **informações das**

**obras executadas em todos os Órgãos das esferas Municipal junto ao TCE-MT, desde o início da obra até a entrega definitiva.**

### **III – CONCEITOS**

O GEO-OBRAS - TCE/MT é um sistema de informações geográficas (SIG) que recebe e dá tratamento computacional a dados referentes à execução físico-financeira de obras públicas, com a inserção de fotografias convencionais georreferenciadas e imagens de satélite, ao qual foram inseridos conceitos de engenharia e de auditoria, possibilitando ao TCE/MT dar tratamento aos dados, exercer o controle externo e disponibilizar informações para o controle social.

### **IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido do Controle concomitante das obras e instalações do Município, sobre o qual dispõem a Lei Complementar n. 101/2000, art.59, e resolução Normativa 06/2008 TCE-MT.

A Controladoria Municipal, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais 625/2007, resolve expedir a presente Instrução Normativa para atender dispositivos legais e padronizar procedimentos.

### **V – RESPONSABILIDADES**

#### **1. Das Unidades Executoras:**

- Fornecer **todas** as informações em formato (TXT, PDF, Excel, JPEG) documentos e processos, para cada etapa dos devidos lançamentos;

- Cumprir com as recomendações e as ações necessárias à correção das desconformidades, bem como os prazos estabelecidos nesta instrução normativa.

## **2. Da Coordenação:**

- O Coordenador fica na responsabilidade realizar o acompanhamento dos processos de licitação/contratos referente a obras e instalações, para que o mesmo possa realizar seus trabalhos com eficiência, efetuando todas as ocorrências dentro dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.
  - a) **O Setor de Licitações e Contratos sempre que houver abertura de Edital de licitação ou Contratos referente a obras e Instalação, deverá informar de imediato a Coordenação do Sistema de Geo-Obras.**

## **3. Da UCI:**

- O Controlador deverá fazer o acompanhamento dos trabalhos, confrontando as informações que estão disponíveis no Sistema de georeferenciamento com as informações que estão anexadas ao processo de contratação/licitação.
- Notificar o Coordenador do sistema e também ao Gestor Público, sempre que as informações forem inverídicas ou não haver lançamentos, no que trata a execução e andamentos dos serviços de obras e instalações.
- Orientar e recomendar ações para o bom andamento do controle, no que diz sobre a alimentação concomitante do Sistema de que trata a execução dos serviços das obras, privando pela integridade e eficiência das informações.

## **VI – PROCEDIMENTOS**

### **1. DOS LANÇAMENTOS**

**1.1-** Quando se tratar da elaboração de edital referente a licitação de obras e engenharia o setor de licitações deverá repassar no ato da publicação em meio digital (formato txt) os dados do edital juntamente com o projeto arquitetônico e complementares da obra a ser licitada ao coordenador do Sistema Geo-Obras, que deverá efetuar a remessa das informações ao TCE, através do site <http://www.tce.mt.gov.br>, dentro do prazo estipulado no Item **1.4** da presente normativa.

**a)** - Qualquer alteração que ocorrer no edital ou no projeto da obra a ser licitada o setor de licitações deverá repassar imediatamente as informações digitalizadas ao coordenador do sistema para que o mesmo faça as alterações necessárias.

**b)** - Após a abertura do procedimento licitatório o presidente da comissão de licitação ou o responsável pelo setor de licitações deverá repassar em meio digital as seguintes informações sobre a empresa vencedora do certame no ato da publicação:

I – Ata (formato PDF)

II – Documento de habilitação da vencedora (formato PDF)

III – Planilha com a proposta da vencedora (formato XLS)

IV – Termos de Homologação e Adjudicação ( formato PDF)

V - Outros documentos que fazem parte do processo.

**1.2-** Após a assinatura do contrato e no ato de sua publicação o departamento contratos deverá enviá-lo (em formato PDF) ao coordenador do sistema Geo-

Obras para que o mesmo efetue a remessa das informações no prazo estabelecido no item **1.4** da presente.

**a)** - Caso o contrato seja aditado deverá ser seguido os trâmites descritos no item **1.2**.

**1.3-** Antes do início da obra o engenheiro do Município deverá registrar o local a ser construída a obra através de fotografias onde deverá constar a data e as coordenadas geográficas, e remete-las ao coordenador do Sistema Geo-Obras.

**a)** – Emitida a **ordem de serviço** de execução da obra, imediatamente deverá ser enviada um cópia em (formato PDF) e a fotografia (digitalizada) ao coordenador do Geo-Obras, que deverá inserir no sistema os documentos recebidos conforme os prazos estabelecidos no item **1.4** desta normativa.

**b)** - Quando a obra estiver apta a receber medições e após o engenheiro efetuar-las, este, deverá apresentar ao coordenador do sistema a planilha de medição (formato xls) e fotografias geo-referenciadas da etapa concluída, para que o mesmo realize a remessa das informações.

**c)** - No momento da emissão do termo de recebimento provisório da obra e posteriormente do recebimento definitivo, o engenheiro deverá encaminhar ao coordenador os referidos termos (formato pdf) para que o mesmo possa finalizar a remessa de informações da obra junto ao TCE.

**Obs.:**

- **Em caso de Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação os lançamentos deverão ser realizados diretamente em “Contratos” “Sistema de Geo-referenciamento”**
- **O pagamento da medição junto a Secretaria Municipal de Finanças, só deverá ser efetuando após apresentação de fotografias, planilha de medição e nota fiscal em arquivo de TXT., com os dados corretos ao Coordenador do Geo-Obras.**

**1.4-** Os servidores envolvidos nesta normativa deverão observar rigorosamente os prazos estipulados para o repasse das informações ao coordenador do Sistema Geo-Obras para que o mesmo atenda aos prazos estabelecidos na resolução Normativa 06/2008-TCE-MT. para a remessa das seguintes informações ao Tribunal de Contas do Estado:

- I – Relativamente aos editais de licitação: até **3 (três)** dias da sua publicação
- II – Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação: **até 3 (três)** dias da publicação do extrato do contrato ou alteração.
- III – Relativamente à situação das obras e serviços de engenharia; inícios, medições, paralisações, reinícios e recebimentos: **até o último dia do mês de referência.**

Obs.: A inserção de outros arquivos no sistema, quando eles forem necessários, será solicitada pelas equipes de auditoria da **CCOSE-TCE/MT (Engenharia - (65) 3613-7631 / 3613-7632).**

## **VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todos os setores envolvidos deverão cumprir rigorosamente os termos desta normativa, ficando sujeitos a advertência verbal, expressa e havendo reincidência será aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade nos termos da legislação Municipal.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta instrução normativa ensejara ao Prefeito infrações multas por cada etapa não informada.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCI que, por sua vez, através de técnicas de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de outubro de 2010.

**EDIVALDO RIBEIRO GOMES**  
Controlador Interno

**SINVALDO SANTOS BRITO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO  
NORMA INTERNA SCI Nº 005/2009  
CHECKLIST DE CONTROLES FORMAIS**

**CHEQUE LIST**

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se aplica

<b>1. SISTEMA GEO-OBRAS</b>				
<b>Nº de Ordem</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>
	<b>1.1. DA UNIDADE EXECUTORA (CONTRATADA)</b>			
01	Medições (planilha excel) e fotos (jpeg) (no mínimo uma foto por medição)			
02	Projeto: somente planta baixa, quando for o caso (pdf).			
	<b>1.2. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>			
	Encaminhar tempestivamente as documentações abaixo discriminados a Coordenação do Geo-Obras			
01	Edital (pdf)			
02	Minuta de Contrato			
03	Termo de Publicação (pdf)			
04	Ata de habilitação e julgamento das propostas (pdf)			
05	Planilha de Orçamento da empresa vencedora (pdf)			
06	Quadro Comparativo (pdf)			
07	Instrumento Contratual (pdf)			
08	Justificativas de inexigibilidade ou dispensa (pdf)			
09	Ordem de Serviço(pdf)			
10	Termo de rescisão contratual (pdf)			
11	Termos de revogação, suspensão ou anulação da licitação (pdf) se houver			
12	Termos Aditivos (pdf) se houver			
13	Termos de paralisação e reinício (pdf)			
14	Termos de recebimento provisório e definitivo (pdf)			
15	Termo de Homologação (pdf)			
16	Termo de Adjudicação(pdf)			
	<b>10. DA COORDENAÇÃO DO GEO-OBRAS</b>			

01	Emitir Relatório mensal das ocorrências do Sistema GEO-OBRAS e encaminhar a UCI.			
	<b>11. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>			
01	Emitir relatório caso não houver registro de remessas de informação ao TCE-MT ou constatar inconformidades nos dados informados no Sistema.			